



## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 3.795, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00775/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3209110, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

#### PORTARIA Nº 3.980, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.069282/2013-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15.264/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 842/2018/CONJUR-MCTIC, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada à Radio Clube de Birigui Ltda., nos termos da Portaria MVOP n.º 492, de 31 de maio de 1948, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse posteriormente adaptado para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

### ACÓRDÃO DE 2 DE AGOSTO DE 2018

Nº 436 - Processo nº 53504.014055/2011-53  
Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A. CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de três votos, nos termos da Análise nº 220/2017/SEI/AD (SEI nº 1882115), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para alterar a sanção de multa constante do Despacho Decisório nº 10/2016/SEI/CODI/SCO, de 8 de agosto de 2016.

Nº 438 - Processo nº 53524.003556/2013-38  
Recorrente/Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA CNPJ/MF nº 18.682.930/0001-38

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 155/2018/SEI/OR (SEI nº 2955756), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

### ACÓRDÃO DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Nº 452 - Processo nº 53500.014766/2011-68  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0010-60

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 142/2018/SEI/OR (SEI nº 2906372), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 453 - Processo nº 53566.000344/2014-93  
Recorrente/Interessado: TELEVISÃO PIONEIRA LTDA. CNPJ/MF nº 09.590.480/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 113/2018/SEI/OR (SEI nº 2755909), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, o valor da multa aplicada por infração ao art. 163 da Lei nº 9.472, para se alterar o valor final da sanção pecuniária de R\$ 2.870,49 para R\$ 3.189,43, em razão da não incidência da atenuante prevista no inciso IV do art. 20 do RASA/2012.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

### ACÓRDÃO DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Nº 455 - Processo nº 53520.002789/2012-72  
Recorrente/Interessado: BRASIL TELECOM S.A. CNPJ/MF nº 76.535.764/0322-66

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 152/2018/SEI/OR (SEI nº 2945558), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 456 - Processo nº 53532.000450/2015-45  
Recorrente/Interessado: DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO CNPJ/MF nº 11.219.607/0001-83

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 150/2018/SEI/OR (SEI nº 2925643), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 457 - Processo nº 53532.003371/2013-24  
Recorrente/Interessado: DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO CNPJ/MF nº 11.219.607/0001-83

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 149/2018/SEI/OR (SEI nº 2924186), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 458 - Processo nº 53532.000440/2015-18  
Recorrente/Interessado: DETELPE - DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO CNPJ/MF nº 11.219.607/0001-83

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 148/2018/SEI/OR (SEI nº 2922960), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento. b) rever, de ofício, o valor da sanção pecuniária para alterá-la de R\$ 3.562,50 para R\$ 3.384,38, nos termos do Enunciado nº 5 da Portaria nº 468 e do art. 20, inciso III, do Anexo à Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012.

Nº 459 - Processo nº 53508.002863/2011-38  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 147/2018/SEI/OR (SEI nº 2918504), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 460 - Processo nº 53566.000067/2010-95  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0010-60

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 141/2018/SEI/OR (SEI nº 2894828), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 461 - Processo nº 53557.000700/2011-35  
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0004-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 139/2018/SEI/OR (SEI nº 2890903), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a sanção, em razão de erro na aplicação da circunstância agravante relativa à reincidência específica, com a redução dos valores de multas aplicadas de R\$ 757.931,47 para R\$ 741.818,24.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

### ATO Nº 6.000, DE 9 DE AGOSTO DE 2018

Expede autorização à REFRANOR REFRATARIOS DO NORDESTE SA, CNPJ nº 07.152.689/0003-80 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

WANDERSON MOREIRA BRITO  
Gerente

### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

#### ATO Nº 5.640, DE 27 DE JULHO DE 2018

Processo nº 53500.035156/2018-74.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA TV PAULISTA LTDA, CNPJ 03.822.583/0001-24, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Arujá/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATOS DE 6 DE AGOSTO DE 2018

Nº 5.848 - Processo nº 53500.026895/2018-75.  
Expede autorização à P.H.I TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.539.345/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.849 - Processo nº 53500.031138/2018-13.  
Expede autorização à GNET TELECOM SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 29.702.036/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.852 - Processo nº 53500.033151/2018-15.  
Expede autorização à MIX INFORMATICA & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.198.753/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATOS DE 7 DE AGOSTO DE 2018

Nº 5.873 - Processo nº 53500.024695/2018-88.  
Expede autorização à BCMG INTERNET LTDA, CNPJ nº 04.964.902/0001-07, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.874 - Processo nº 53500.025875/2018-87.  
Expede autorização à FORTELEVEN TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 27.270.845/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 5.882 - Processo nº 53500.036646/2018-98.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INACIO MARTINS PREFEITURA, CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Inácio Martins/PR.

Nº 5.884 - Processo nº 53500.036658/2018-12.  
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO OURO PRETO, CNPJ/MF nº 00.306.770/0001-67, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ouro Preto/MG.